MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 27/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
RECEBIDO EM 30/06/25
MAICON PROVIN
TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 94/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear alimentação para estudantes universitários indígenas da UNICENTRO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação aos alunos indígenas do município de Nova Laranjeiras que estudam junto à UNICENTRO na Terra Indígena Rio das Cobras.

Artigo 2º. Todos os materiais, com marca, modelo e valor estão ou serão definidos conforme processo licitatório e deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º. O valor máximo a ser custeado será de até R$ **100.000,00** (cem mil reais).

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentaria própria e com recursos do ICMS Ecológico da Terra Indígena Rio das Cobras, conforme dotação que segue:

Órgão: 13 – SECRETARIA INDÍGENA
Unidade: 001 – Departamento de Assuntos Comunitários e Indígenas
Projeto/Atividade 18.423.0013-1094 – Ações Realizadas com ICMS Ecológico
Natureza da Despesa: - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Conta: 04880 **Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 27 de junho de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 21/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a Administração a custear despesas com alimentação aos alunos indígenas do município de Nova Laranjeiras que estudam junto à UNICENTRO.

Todos os materiais, com marca, modelo e valor estão ou serão definidos conforme processo licitatório e deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), montante este garantido por lastro orçamentário dos recursos livres e, sobretudo, de origem do ICMS Ecológico da Terra Indígena Rio das Cobras.

Deste modo, considerando que o Executivo, buscando auxiliar no que lhe compete a população indígena, entende que o subsídio é necessário para uma boa alimentação aos estudantes indígenas universitários, considerando que o apoio do Governo Federal neste ponto é falho, exigindo que o Município, em que pesem suas limitações para investimentos junto à comunidade indígena, atue para auxiliar os estudantes a terem uma alimentação saudável e de melhor qualidade, para um aprendizado e desempenho superiores, visando a excelência.